

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 02 de fevereiro de 2026 faço estes autos conclusos ao MM.

Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Guilherme Cavalcanti Lamêgo. Eu, Guilherme Cavalcanti Lamêgo, Juiz de Direito, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **0019270-55.2010.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Falido (Ativo): **Agente BR Sociedade Corretora de Câmbio Ltda**
 Falido (Passivo): **Agente BR Sociedade Corretora de Câmbio Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Cavalcanti Lamêgo**

Fls. 6650/6651 (Última Decisão): Determinou a ciência aos credores, Ministério Público e interessados acerca da prestação de contas de novembro de 2025 e determinou a intimação dos credores para manifestação sobre a proposta de rateio, com posterior vista ao Ministério Público.

Fls. 6661/6662 (Credores José Zumaeta Romero e Francisco Zumaeta Ramirez): Manifestação informando ciência da prestação de contas e concordância com a proposta de rateio de fls. 6632/6648. Requereram a atualização de dados bancários, informando nova conta do patrono.

Fls. 6664/6672 (Administradora Judicial): Apresentou a prestação de contas mensal referente a dezembro de 2025, instruída com demonstrativo consolidado, fluxo de caixa e demais documentos contábeis.

Fls. 6681 (Credores José Lary Pinto, José Lary Pinto Filho, Suzan Kelly Pinto Lopez e Ana Larry Pinto Tavares): Manifestação informando ciência da prestação de contas e concordância com a proposta de rateio apresentada. Reiteraram os dados bancários anteriormente apresentados.

Fls. 6685/6686 (Ministério Público): Opinou pela homologação das contas de novembro de 2025, ante a ausência de impugnações. Requereu a intimação dos credores e interessados sobre as contas de dezembro de 2025. Manifestou concordância com a realização do rateio de 1,10% aos quirografários e com o pagamento de honorários complementares à Administradora Judicial no valor de R\$ 2.138,72. Concordou com a intimação dos credores para atualização de dados bancários.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br**Prestação de Contas (Novembro/2025)**

A Administradora Judicial apresentou as contas referentes a novembro de 2025 (fls. 6610/6618). Houve intimação dos credores, sem apresentação de impugnações. O Ministério Público manifestou-se favoravelmente à homologação das contas. Diante disso, considerando que não foram apontadas ou encontradas pendências nas contas apresentadas, homologo a prestação de contas referente ao mês de novembro de 2025

Prestação de Contas (Dezembro/2025)

Intimem-se as partes para manifestação quanto à prestação e contas referente ao mês de dezembro de 2025. Após, ao Ministério Público.

Proposta de Rateio e Honorários Complementares

A Administradora Judicial apresentou proposta de rateio de 1,10% sobre os créditos quirografários, totalizando aproximadamente R\$ 195.600,00, além de requerer o pagamento de honorários complementares de R\$ 2.138,72 (fls. 6627/6648). Credores manifestaram concordância expressa com a proposta e apresentaram dados bancários (fls. 6661/6662 e 6681). O Ministério Público opinou favoravelmente à realização do rateio e ao pagamento dos honorários nos termos propostos.

Considerando a ausência de impugnação à proposta de rateio, homologo e autorizo o rateio na forma indicada na petição de fls. 6627 – 6631, inclusive quanto ao levantamento de honorários pela Administradora Judicial.

Intimem-se os credores para que façam atualização cadastral diretamente no site da Administradora Judicial ((www.adjud.com.br/falencias/agentebr), para fins de pagamento.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**